



Projeto 183

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

-: LEI - nº 647 :-

(Dispõe sobre a concessão de sepultura gratuita.)

FRANCISCO FERREIRA LOPES,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, em caráter perpétuo e gratuito, a sepultura localizada na quadra 24, chapa nº 63, no Cemitério Municipal, onde se encontram inusados os restos mortais do sr. José Antonio Rosas, ex-diarista da Municipalidade.

Artigo 2º - A sepultura de que trata o artigo anterior em caso algum poderá ser objeto de transferência de qualquer espécie e de qualquer título.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 7 de Dezembro de 1.954, 343ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito

Francisco Ferreira Lopes
- FRANCISCO FERREIRA LOPES -

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 7 de Dezembro de 1.954

O Diretor

Argem Batailha
- ARGEM BATAILHA -